



A Chefe de Divisão da DAF



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
SERVIÇO MUNICIPAL PROTEÇÃO CIVIL

Helena Poia, Dra.

ASSUNTO: Proposta de Lotação Máxima para Piscinas ao Ar Livre.	INFORMAÇÃO N.º	12/GPC/2020
	NIPG	5959/20
	DATA:	2020/07/02

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré:

À Reunião
02-07-2020

Walter Chicharro



PROPOSTA DE DECISÃO:

Exmo. Senhor Presidente da Câmara

Tendo em consideração o actual contexto epidemiológico e o facto das piscinas constituírem espaços lúdicos visitados por elevado número de pessoas é necessário definir as regras de utilização para as piscinas ao ar livre, de forma a mitigar o risco de contaminação, através das



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
SERVIÇO MUNICIPAL PROTEÇÃO CIVIL

secreções respiratórias (tosse e espirros) de uma pessoa infectada, enquanto veículo direto de transmissão.

A presente proposta aplica-se as piscinas de empreendimentos turísticos, de unidades hoteleiras, de uso comum a um condomínio de um prédio, entre outras situações de uso colectivo deste tipo de equipamento, considerando apenas o plano de água.

Assim considerando :

- Ser imperativo o cumprimento das medidas gerais de combate à pandemia Covid-19, definidas pela autoridade de saúde, destacando a higiene frequente das mãos, a etiqueta respiratória, a limpeza e higienização dos espaços e a utilização de máscaras pelos profissionais de apoio á piscina;
- O enunciado no Decreto-Lei nº 24/2020, de 25 de maio, que regula o acesso, a ocupação e a utilização das praias de banhos para a época balnear e cujas regras também se aplicam – com as necessárias adaptações – ao funcionamento das piscinas ao ar livre;
- O estabelecido no Despacho nº 6134-A/2020, de 5 de junho, em que a ocupação máxima permitida nas piscinas ao ar livre dependerá das restrições necessárias ao cumprimento das regras de higiene e distanciamento físico entre utentes, sendo definido pelas autarquias o número máximo de presenças admitidas;
- E tendo como referência o estipulado no Comunicado nº 14/20, de 24 de abril da Federação Portuguesa de Natação, referente a normativas a implementar no funcionamento de piscinas;

Cumpr-me propor para o cálculo da lotação máxima a cada momento para as piscinas ao ar livre e de uso comum no concelho da Nazaré, e especificamente para o plano de água, ou seja, a área total da piscina, o rácio de uma pessoa por 8 metros quadrados.

02-07-2020

Mário Cerol

COORDENADOR OPERACIONAL MUNICIPAL PROTEÇÃO CIVIL

Mário Jorge de Deus Fil Leal Cerol